

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 24 de abril de 2024

Ano XIX | Edição nº 2552



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	6
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	7
Conselhos Municipais	7
Convocação	7
Secretaria de Contratações Públicas	8
Departamento de Compras	8
Dispensas	8
Licitações e Contratos	11
Atas de registro de preço	11
Cancelamento	20
Dispensas	20
Errata	21
Prazo Recursal	22
Revogação / Anulação	23
Secretaria de Finanças	24
Atos Administrativos	24
Notificações	24
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	25
Atos Administrativos	25
Notificações	25
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	30
Atos Administrativos	30
Notificações	30
Departamento de Compras	35
Cotações	35
Licitações e Contratos	36
Atas de registro de preço	36
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	71
Licitações e Contratos	71

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Atas de Avaliação	71
Chamamento Público	72
Convocação	72
Distratos	72
Termos / Extratos	74
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	81
Atos Oficiais	81
Portarias	81





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.802, DE 01 DE MARÇO DE 2.024ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 368.810,20 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 6.471 de 21 de Dezembro de 2.023 (LOA 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
352		3.3.50.85.00		CONTRATO DE GESTÃO	184.139,20
359		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	163.671,00
370		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00

Total da Suplementação **368.810,20**

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 6º da Lei Municipal nº 6.471 de 21 de Dezembro de 2.023 (LOA 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
359		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00

Total da Suplementação **500.000,00**

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata os artigos 1º e 2º será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Excesso: **368.810,20**

Superávit Financeiro: **500.000,00**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.802, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE
MARÇO DO ANO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.938 DE 23 DE ABRIL DE 2.024

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) MARCIA ADRIANA ALVES SALLES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 420, de 09 de janeiro de 2.024, tendo em vista o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, artigo 2º da EC 47/2.005 e artigo 40, §5º, da CF, **APOSENTA, a partir do dia 26 de abril de 2.024**, o (a) funcionário (a) MARCIA ADRIANA ALVES SALLES, RG nº 22.074.032-X, no cargo efetivo de "Professor Berçarista", com 26 (vinte e seis) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 178/2024, expedida em 01 de abril de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 217,1 horas/aulas, Professor Berçarista, Grau "K", 25% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 26 de abril de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação**

CMDLGBTs
Conselho Municipal
dos Direitos LGBT's
Catanduva - SP

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CMD-LGBT - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT CMD-LGBT, que se fará realizar no dia 25 de abril, quinta-feira, às 14h30, na CASA DOS CONSELHOS, Rua Ceres 80 – Nosso Teto, Catanduva/SP.

Pauta

- 1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
- 2- Respostas dos ofícios
- 3- Outros uniformes

Catanduva, 24 de Abril de 2024.

Carla Mendes de Souza
Presidenta do CMD LGBTs de Catanduva
Conselho Municipal dos direitos LGBTs

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02987/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.192,80, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LIVRARIA E PAPELARIA OLAVO BILAC CNPJ: 54.905.898/0001-76.

Visando à Aquisição de Polaseal 110 x 170mm, Plástico para Plastificação de credenciamento autorizado pela Secretaria de Mobilidade e Trânsito com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03091/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.520,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SINESIO CARLOS CAPASCIUTTI - EMBALAGENS CNPJ: 09.382.467/0001-18.

Visando à AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS PARA USO DO FUNDO SOCIAL com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03114/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 264,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: RED PARTS COM.DE EQUIP.SEG.E FERRAM.LTDA-EPP CNPJ: 56.405.665/0001-30.

Visando à AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA USO DO FUNDO SOCIAL com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24771/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024****CÓDIGO AUDESP: 20240000010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa ;

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0012-71, sediada à Rua Via Vicinal Antônio Sarti, nº 540, Distrito Industrial, Sertãozinho – SP, com endereço eletrônico alexandra.lechuga@airliquide.com e telefone (16) 3946-8316, neste ato representada por **VANESSA GONÇALVES CONSTÂNCIO FUZARO**, brasileira, Gerente Comercial Vitalaire, portador do RG nº 29.275.594-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 214.047.938-60, residente e domiciliado à Rua Via Vicinal Antônio Sarti, nº 540, Distrito Industrial, na cidade de Sertãozinho – SP.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º **24771/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E RECARGA PARA PACIENTES DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item	Material	Código Sistema	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de conjunto de concentrador de oxigênio com cilindro reserva * 01 (um) concentrador de oxigênio portátil com fluxo variável/vazão de mínimo de 0,5 à 05 l/min; tensão 110V ou 220V; - 01 regulador com fluxômetro; - 01 (um) cilindro reserva de Oxigênio Medicinal, com manômetro e regulador e capacidade de proteção; -01 (uma) base fixa de apoio para cilindro; -01 (um) filtro para remoção de poeira, bactérias e outras partículas; -01 (um) frasco umidificador; -01 (uma) extensão em silicone; -01 (um) cateter ou cânula nasal ou máscara nasal ou máscara para uso em traqueostomia; -01 extensão de silicone de 4 metros e outros itens imprescindíveis para funcionamento adequado e garantia de segurança na utilização do item, conforme legislação vigente. * A troca dos insumos deverá ser realizada a cada 03 (três) meses obrigatoriamente.	158.002.001	1.000	KIT	R\$ 143,30	R\$ 143.300,00
02	Recarga cilindro com capacidade de 01 m³ EM CONCENTRADOR DE OXIGENIO Para uso em Oxigenoterapia Domiciliar Oxigênio Medicinal em cilindro com capacidade 1 m ³ (um metro cúbico) por ano, para manutenção do uso de oxigênio medicinal em situação externa ao domicílio; Incluindo outros itens imprescindíveis para funcionamento adequado e garantia de segurança na utilização do item, conforme legislação vigente.	016.003.431	20	MT	R\$ 84,00	1.680,00
03	Recarga cilindro com capacidade de 04 a 10 m³ EM CONCENTRADOR DE OXIGENIO para uso em Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada; Incluindo outros itens imprescindíveis para funcionamento adequado e garantia de segurança na utilização do item, conforme legislação vigente.	016.003.432	100	MT	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 152.980,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
 - 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Banco do Brasil, Agência: 1912-7 / Conta Corrente: 5432-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 16 de abril de 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

VANESSA GONÇALVES CONSTÂNCIO FUZARO
AIR LÍQUIDE BRASIL LTDA

**Cancelamento****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3908****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023****ATA DE REGISTRO Nº 111/2023****TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**, representada por **RICHARD FARINAZZO CASAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.595.558-3 e inscrito no CPF sob nº 213.287.428-06, nascido em 22/02/1974, residente e domiciliado à Rua taquaral, nº 80, Sebastião Moraes, CEP 15.807-345, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72, sediada à Rua Pedra Vermelha, nº 112, Tabuleiro, CEP 88340-000, na cidade de Camboriú/SC, com endereço eletrônico sv.licitacao@hotmail.com e telefone (47) 3311-7391, neste ato representada por **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 4108833262 e do CPF sob nº 030.178.600-35, residente à Rua Pedra Vermelha, nº 112, Tabuleiro, CEP 88340-000, na cidade de Camboriú/SC, decidem cancelar o item:

3 - LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO.

Referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 REF. ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2023** objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DO TIPO LUVA, PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, não sendo possível fazer revisões no preço, a contratada solicitou o cancelamento sem que haja prejuízo para a contratante, conforme especificações constantes no processo nº 2024/3/6362.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03(três) vias de igual teor e forma.

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2024/2/3161**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa **VIAÇÃO LUWASA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.063.342/0001-14.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIAÇÃO LUWASA LTDA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS AOS MIGRANTES, ITINERANTES E MORADORES DE RUA - PROJETO CASA DE PASSAGEM.**

Com o valor total orçado de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Licitações e Contratos para que proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 2024/2/3358**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já



RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **EMPRESA CRUZ DE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.963.933/0001-97.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIAÇÃO LUWASA LTDA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS AOS MIGRANTES, ITINERANTES E MORADORES DE RUA - PROJETO CASA DE PASSAGEM.**

Com o valor total orçado de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Encaminho o presente para a Divisão de Licitações e Contratos para que proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Errata

AVISO DE ERRATA

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 23/04/2024, NA PÁGINA 14.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5333/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

ONDE SE LÊ:

(...)13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, de de

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

KATIA ZACARIAS BARBOZA
CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA
CONTRATADO

ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO - ME
CONTRATADO

NICOLAS COUTO VARANDA
SUPPLY MAX COMERCIAL LTDA
CONTRATADO

**LEIA-SE:**

(...)13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 19 de abril de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

KATIA ZACARIAS BARBOZA
CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA
CONTRATADO

ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO - ME
CONTRATADO

NICOLAS COUTO VARANDA
SUPPLY MAX COMERCIAL LTDA
CONTRATADO

Prazo Recursal

PRAZO RECURSAL QUANTO À APLICAÇÃO DE PENALIDADES E CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARA Pessoa MILTON CARLOS RIBEIRO SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.741.971/0001-53.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/12/28001

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2023 ATA DE REGISTRO N.º 37/2023

Registro de Preços de camisetas que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais Secretarias, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

CÓDIGO AUDESP: 2023000000044

Considerando que a empresa **MILTON CARLOS RIBEIRO SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.741.971/0001-53, sediada à Rua Belmonte, nº 95, PQ. Glória V, CEP 15807-282, na cidade de Catanduva - SP com endereço eletrônico contatomrsan@gmail.com, e telefone (17) 98824-9119, neste ato representada por **MILTON CARLOS RIBEIRO SANTOS**, brasileiro, casado, microempresário, portador do RG nº 42.598.991-4, inscrito no CPF sob o nº 227.708.228-70, residente e domiciliado à Rua Belmonte, nº 95, PQ. Glória V,



CEP 15807-282, na cidade de Catanduva - SP, não cumpriu com o acordado na:

ATA DE REGISTRO Nº 37/2023

Registro de Preços de camisetas que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais Secretarias, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital, vimos pelo presente notificá-la, quanto ao **prazo recursal de contraditório/ampla** defesa, de 05 (cinco) dias úteis, sendo de 25/04/2024 à 02/05/2024, considerando a decisão do órgão gerenciador do registro, que pretende cancelar a ata de registro de preços celebrada com a empresa na integralidade, bem como aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar por até 5 (cinco) anos, conforme parecer jurídico anexo ao e-mail: contatomrsan@gmail.com

Revogação / Anulação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação do presente procedimento licitatório. Catanduva, 23 de abril de 2024. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa - Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Notificações**

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis) pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s), tendo em vista os serviços executados que se referem a cobrança facultada no artigo 6º da Lei 893 de 02/10/17, com valores descritos no artigo 2º da Lei Complementar 930 de 16/07/18, conforme segue:

	Cód. Imóvel	Endereço	Tipo de Serviço	Área do terreno (m²)	Valor	Valor + 15% Taxa Adm.	TOTAL
1	5657501	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L1	RECOLHA	426,69	R\$ 324,63	R\$ 373,32	R\$ 629,04
			ROÇADEIRA MANUAL	42,67	R\$ 32,46	R\$ 37,33	
			TRATOR	384,02	R\$ 189,91	R\$ 218,39	
2	5466001	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L2	RECOLHA	375,00	R\$ 285,30	R\$ 328,10	R\$ 552,84
			ROÇADEIRA MANUAL	37,50	R\$ 28,53	R\$ 32,81	
			TRATOR	337,50	R\$ 166,90	R\$ 191,94	
3	6839401	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
4	5466101	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
5	5466201	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
6	6839301	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
7	5466301	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
8	5466401	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
9	6839201	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
10	5466501	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
11	5466601	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L8	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
12	5466701	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
13	5466801	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	



14	6839501	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
15	6839601	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
16	5466901	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
17	5467001	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ LO	RECOLHA	125,00	R\$ 95,10	R\$ 109,37	R\$ 184,28
			ROÇADEIRA MANUAL	12,50	R\$ 9,51	R\$ 10,94	
			TRATOR	112,50	R\$ 55,63	R\$ 63,98	
18	6839701	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	125,00	R\$ 95,10	R\$ 109,37	R\$ 184,28
			ROÇADEIRA MANUAL	12,50	R\$ 9,51	R\$ 10,94	
			TRATOR	112,50	R\$ 55,63	R\$ 63,98	
19	5467101	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
20	5467201	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
21	6839801	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	125,00	R\$ 95,10	R\$ 109,37	R\$ 184,28
			ROÇADEIRA MANUAL	12,50	R\$ 9,51	R\$ 10,94	
			TRATOR	112,50	R\$ 55,63	R\$ 63,98	
22	5467301	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	125,00	R\$ 95,10	R\$ 109,37	R\$ 184,28
			ROÇADEIRA MANUAL	12,50	R\$ 9,51	R\$ 10,94	
			TRATOR	112,50	R\$ 55,63	R\$ 63,98	
23	5467401	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	125,00	R\$ 95,10	R\$ 109,37	R\$ 184,28
			ROÇADEIRA MANUAL	12,50	R\$ 9,51	R\$ 10,94	
			TRATOR	112,50	R\$ 55,63	R\$ 63,98	
24	5467801	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QJ L-	RECOLHA	332,60	R\$ 253,04	R\$ 291,00	R\$ 490,33
			ROÇADEIRA MANUAL	33,26	R\$ 25,30	R\$ 29,10	
			TRATOR	299,34	R\$ 148,03	R\$ 170,23	
25	6839001	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QA L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
26	5434801	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QA L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
27	5434901	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QA L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
28	6839101	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QA L-	RECOLHA	125,00	R\$ 95,10	R\$ 109,37	R\$ 184,28
			ROÇADEIRA MANUAL	12,50	R\$ 9,51	R\$ 10,94	
			TRATOR	112,50	R\$ 55,63	R\$ 63,98	



29	5435001	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QA L5	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
30	5435101	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QA L-	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
31	5435201	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QA L7-8	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
32	6863701	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QA L7-8	RECOLHA	125,00	R\$ 95,10	R\$ 109,37	R\$ 184,28
			ROÇADEIRA MANUAL	12,50	R\$ 9,51	R\$ 10,94	
			TRATOR	112,50	R\$ 55,63	R\$ 63,98	
33	5435501	AV VENANCIO DE LIMA FERREIRA QA L10	RECOLHA	372,14	R\$ 283,12	R\$ 325,59	R\$ 548,62
			ROÇADEIRA MANUAL	37,21	R\$ 28,31	R\$ 32,56	
			TRATOR	334,93	R\$ 165,63	R\$ 190,47	
34	1363301	RUA BARRETOS Q26 L18	RECOLHA	413,25	R\$ 314,40	R\$ 361,56	R\$ 609,23
			ROÇADEIRA MANUAL	41,33	R\$ 31,44	R\$ 36,16	
			TRATOR	371,93	R\$ 183,92	R\$ 211,51	
35	1154201	RUA MUNICIPAL Q- L-	RECOLHA	167,79	R\$ 127,65	R\$ 146,80	R\$ 247,36
			ROÇADEIRA MANUAL	16,78	R\$ 12,77	R\$ 14,68	
			TRATOR	151,01	R\$ 74,68	R\$ 85,88	
36	427101	RUA RIO GRANDE DO NORTE QF L22	RECOLHA	891,00	R\$ 677,87	R\$ 779,55	R\$ 1.313,55
			ROÇADEIRA MANUAL	89,10	R\$ 67,79	R\$ 77,96	
			TRATOR	801,90	R\$ 396,56	R\$ 456,04	
37	6337501	RUA VALDIVEL AURORA MARTANI MINERVINO QD L11	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
38	6492101	RUA DOS GIRASSOIS Q- L25	RECOLHA	230,00	R\$ 174,98	R\$ 201,23	R\$ 339,08
			ROÇADEIRA MANUAL	23,00	R\$ 17,50	R\$ 20,12	
			TRATOR	207,00	R\$ 102,37	R\$ 117,72	
39	4717301	RUA ESMERALDAS QD L21	RECOLHA	260,00	R\$ 197,81	R\$ 227,48	R\$ 383,30
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R\$ 19,78	R\$ 22,75	
			TRATOR	234,00	R\$ 115,72	R\$ 133,08	
40	4717001	RUA ESMERALDAS QD L18	RECOLHA	260,00	R\$ 197,81	R\$ 227,48	R\$ 383,30
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R\$ 19,78	R\$ 22,75	
			TRATOR	234,00	R\$ 115,72	R\$ 133,08	
41	4716901	RUA ESMERALDAS QD L17	RECOLHA	260,00	R\$ 197,81	R\$ 227,48	R\$ 383,30
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R\$ 19,78	R\$ 22,75	
			TRATOR	234,00	R\$ 115,72	R\$ 133,08	
42	4716801	RUA ESMERALDAS QD L16	RECOLHA	260,00	R\$ 197,81	R\$ 227,48	R\$ 383,30
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R\$ 19,78	R\$ 22,75	
			TRATOR	234,00	R\$ 115,72	R\$ 133,08	
43	2623801	RUA CAMPESTRE QD L28	RECOLHA	260,00	R\$ 197,81	R\$ 227,48	R\$ 383,30
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R\$ 19,78	R\$ 22,75	
			TRATOR	234,00	R\$ 115,72	R\$ 133,08	



44	7047901	AV ANUNCIO LEU Q17 L12	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
45	3908601	RUA ITUVERAVA Q83 L6A	RECOLHA	278,01	R\$ 211,51	R\$ 243,24	R\$ 409,85
			ROÇADEIRA MANUAL	27,80	R\$ 21,15	R\$ 24,32	
			TRATOR	250,21	R\$ 123,73	R\$ 142,29	
46	4092101	RUA JOSE FRANCISCO ABDO QS L22A	RECOLHA	157,47	R\$ 119,80	R\$ 137,77	R\$ 232,15
			ROÇADEIRA MANUAL	15,75	R\$ 11,98	R\$ 13,78	
			TRATOR	141,72	R\$ 70,08	R\$ 80,60	
47	196001	RUA CACHOEIRA DOURADA QG L35	RECOLHA	600,00	R\$ 456,48	R\$ 524,95	R\$ 884,54
			ROÇADEIRA MANUAL	60,00	R\$ 45,65	R\$ 52,50	
			TRATOR	540,00	R\$ 267,04	R\$ 307,10	
48	197201	RUA CACHOEIRA DOURADA QG L47	RECOLHA	600,00	R\$ 456,48	R\$ 524,95	R\$ 884,54
			ROÇADEIRA MANUAL	60,00	R\$ 45,65	R\$ 52,50	
			TRATOR	540,00	R\$ 267,04	R\$ 307,10	
49	196901	RUA CACHOEIRA DOURADA QG L44	RECOLHA	600,00	R\$ 456,48	R\$ 524,95	R\$ 884,54
			ROÇADEIRA MANUAL	60,00	R\$ 45,65	R\$ 52,50	
			TRATOR	540,00	R\$ 267,04	R\$ 307,10	
50	197001	RUA CACHOEIRA DOURADA QG L45	RECOLHA	600,00	R\$ 456,48	R\$ 524,95	R\$ 884,54
			ROÇADEIRA MANUAL	60,00	R\$ 45,65	R\$ 52,50	
			TRATOR	540,00	R\$ 267,04	R\$ 307,10	
51	197101	RUA CACHOEIRA DOURADA QG L46	RECOLHA	600,00	R\$ 456,48	R\$ 524,95	R\$ 884,54
			ROÇADEIRA MANUAL	60,00	R\$ 45,65	R\$ 52,50	
			TRATOR	540,00	R\$ 267,04	R\$ 307,10	
52	3967301	RUA QUELUZ Q28 L01	RECOLHA	216,00	R\$ 164,33	R\$ 188,98	R\$ 318,44
			ROÇADEIRA MANUAL	21,60	R\$ 16,43	R\$ 18,90	
			TRATOR	194,40	R\$ 96,13	R\$ 110,55	
53	7395001	RUA WALNER PELIZZON Q21 L14	RECOLHA	200,00	R\$ 152,16	R\$ 174,98	R\$ 294,85
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 15,22	R\$ 17,50	
			TRATOR	180,00	R\$ 89,01	R\$ 102,37	
54	7394801	RUA WALNER PELIZZON Q21 L12	RECOLHA	200,00	R\$ 152,16	R\$ 174,98	R\$ 294,85
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R\$ 15,22	R\$ 17,50	
			TRATOR	180,00	R\$ 89,01	R\$ 102,37	
55	2104701	RUA ABAETE QE L12	RECOLHA	212,00	R\$ 161,29	R\$ 185,48	R\$ 312,54
			ROÇADEIRA MANUAL	21,20	R\$ 16,13	R\$ 18,55	
			TRATOR	190,80	R\$ 94,35	R\$ 108,51	
56	2150001	RUA PIRACICABA Q05 L12	RECOLHA	315,00	R\$ 239,65	R\$ 275,60	R\$ 464,39
			ROÇADEIRA MANUAL	31,50	R\$ 23,97	R\$ 27,56	
			TRATOR	283,50	R\$ 140,20	R\$ 161,23	
57	2201601	RUA PIRACICABA Q06 L14A	RECOLHA	125,92	R\$ 95,80	R\$ 110,17	R\$ 185,64
			ROÇADEIRA MANUAL	12,59	R\$ 9,58	R\$ 11,02	
			TRATOR	113,33	R\$ 56,04	R\$ 64,45	
58	1558801	RUA CONDOR QD L10	RECOLHA	441,41	R\$ 335,82	R\$ 386,20	R\$ 650,74
			ROÇADEIRA MANUAL	44,14	R\$ 33,58	R\$ 38,62	
			TRATOR	397,27	R\$ 196,46	R\$ 225,93	



59	7423901	RUA LUIZ ALCIDES VALENTIN Q32 L23	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
60	4765601	RUA CARAVELAS QG L26	RECOLHA	250,00	R\$ 190,20	R\$ 218,73	R\$ 368,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R\$ 19,02	R\$ 21,87	
			TRATOR	225,00	R\$ 111,27	R\$ 127,96	
61	2146501	RUA SAO CARLOS Q- L-	RECOLHA	220,00	R\$ 167,38	R\$ 192,48	R\$ 324,33
			ROÇADEIRA MANUAL	22,00	R\$ 16,74	R\$ 19,25	
			TRATOR	198,00	R\$ 97,91	R\$ 112,60	
62	2146801	RUA SAO CARLOS Q- L-	RECOLHA	187,89	R\$ 142,95	R\$ 164,39	R\$ 276,99
			ROÇADEIRA MANUAL	18,79	R\$ 14,29	R\$ 16,44	
			TRATOR	169,10	R\$ 83,62	R\$ 96,17	
63	6825201	RUA DOS TAMARINDOS Q49 L03	RECOLHA	177,46	R\$ 135,01	R\$ 155,26	R\$ 261,62
			ROÇADEIRA MANUAL	17,75	R\$ 13,50	R\$ 15,53	
			TRATOR	159,71	R\$ 78,98	R\$ 90,83	
64	6779701	RUA CARAIBAS Q30 L42	RECOLHA	170,66	R\$ 129,84	R\$ 149,31	R\$ 251,59
			ROÇADEIRA MANUAL	17,07	R\$ 12,98	R\$ 14,93	
			TRATOR	153,59	R\$ 75,96	R\$ 87,35	
65	6724801	RUA DAS ACEROLAS Q17 L27	RECOLHA	117,03	R\$ 89,04	R\$ 102,39	R\$ 172,53
			ROÇADEIRA MANUAL	11,70	R\$ 8,90	R\$ 10,24	
			TRATOR	105,33	R\$ 52,09	R\$ 59,90	
66	6816801	RUA DAS LICHIAS Q42 L13	RECOLHA	175,00	R\$ 133,14	R\$ 153,11	R\$ 257,99
			ROÇADEIRA MANUAL	17,50	R\$ 13,31	R\$ 15,31	
			TRATOR	157,50	R\$ 77,89	R\$ 89,57	
67	6692601	RUA DAS ROMÃS Q07 L16	RECOLHA	136,51	R\$ 103,86	R\$ 119,44	R\$ 201,25
			ROÇADEIRA MANUAL	13,65	R\$ 10,39	R\$ 11,94	
			TRATOR	122,86	R\$ 60,76	R\$ 69,87	
68	6695801	RUA DAS ROMÃS Q09 L12	RECOLHA	167,92	R\$ 127,75	R\$ 146,92	R\$ 247,55
			ROÇADEIRA MANUAL	16,79	R\$ 12,78	R\$ 14,69	
			TRATOR	151,13	R\$ 74,74	R\$ 85,95	

O valor será obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor correspondente à taxa de limpeza, somando-se ainda a taxa de administração, distribuídos da seguinte forma:

- I – Área do Terreno;
 II – Tipo do Serviço;
- Trator = 0,13 UFRC
 - Roçadeira Manual = 0,20 UFRC
 - Retirada de material = 0,20 UFRC
- III – Taxa de Administração que é de 15% do valor total.
 Valor do UFRC cobrado: R\$ 3,8040

Catanduva, 24 de Abril de 2024.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9056401 - RUA POLONI, 99DERIV.	28862 - RUA GUARARAPES, 61
28861 - RUA GUARARAPES, 120	28988 - RUA GUARARAPES, 134CASA 1
9061096 - RUA GUARARAPES, 1612º CADASTRO	28834 - RUA GUARARAPES, 179
9047473 - RUA GUARARAPES, 194	28588 - RUA JOAO PESSOA, 55
28598 - RUA JOAO PESSOA, 93	28591 - RUA JOAO PESSOA, 98
9047785 - RUA JOAO PESSOA, 167CASA 1	28577 - RUA JOAO PESSOA, 167
28593 - RUA JOAO PESSOA, 178	28602 - RUA JOAO PESSOA, 197FUNDOS-LIG RUA GUARARAPES
28600 - RUA JOAO PESSOA, 229	28589 - RUA JOAO PESSOA, 255DERIV.(N.245)
33537 - RUA MAGDA, 95	33533 - RUA MAGDA, 105
33531 - RUA MAGDA, 110	590967 - RUA NOVA ODESSA, 53CS 2(lig.r.POLONI)
28468 - RUA NOVA ODESSA, 53lig r. POLONI	28469 - RUA NOVA ODESSA, 119lig. R. POLONI
28473 - RUA NOVA ODESSA, 209	28480 - RUA NOVA ODESSA, 210
28477 - RUA NOVA ODESSA, 220	28481 - RUA NOVA ODESSA, 253
28484 - RUA NOVA ODESSA, 283	28794 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 190
28796 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 200	28797 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 209FUNDOS
28792 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 229	28809 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 1
53685 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 2	588425 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 420
10946 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1308	588880 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1341
47552 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1351	9046109 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1421
41101 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1569	41094 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1579
10603 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1589	37838 - RUA JACAREZINHO, 120
37925 - RUA JACAREZINHO, 160	37818 - RUA JACAREZINHO, 281lig. r Guararapes
37986 - RUA JACAREZINHO, 300CASA/2	37861 - RUA JACAREZINHO, 330
37936 - RUA JACAREZINHO, 331	37853 - RUA JACAREZINHO, 341
37928 - RUA JACAREZINHO, 371	37836 - RUA JACAREZINHO, 381
37827 - RUA JACAREZINHO, 391	69298 - RUA LOANDA, 70
37924 - RUA LOANDA, 81	9047818 - RUA LOANDA, 91
37968 - RUA LOANDA, 271	588384 - RUA LOANDA, 291
37920 - RUA LOANDA, 320	589159 - RUA LOANDA, 420
37856 - RUA LOANDA, 431	37909 - RUA CAMBARA, 116
37916 - RUA CAMBARA, 130	9058651 - RUA CAPIVARI, 674
9058661 - RUA CAPIVARI, 654DERIVAÇÃO 664	9049478 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM, 94
9047986 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM, 122	589141 - RUA CAPIVARI, 40
27197 - RUA CAPIVARI, 80	27037 - RUA CAPIVARI, 110
27117 - RUA CAPIVARI, 155FRENTE	27044 - RUA CAPIVARI, 187
27050 - RUA CAPIVARI, 223	27166 - RUA CAPIVARI, 246
27059 - RUA CAPIVARI, 330	27060 - RUA CAPIVARI, 342
27062 - RUA CAPIVARI, 363	27061 - RUA CAPIVARI, 364
27066 - RUA CAPIVARI, 454	27114 - RUA CAPIVARI, 529
9049141 - RUA CAPIVARI, 530	27148 - RUA CAPIVARI, 570
27076 - RUA CAPIVARI, 579	27080 - RUA CAPIVARI, 651
589168 - RUA CAPIVARI, 661DERIV	27082 - RUA CAPIVARI, 671
27083 - RUA CAPIVARI, 693	27115 - RUA CAPIVARI, 702
27087 - RUA CAPIVARI, 735	27205 - RUA CAPIVARI, 891CASA 1 FDS
27150 - RUA CAPIVARI, 891CASA 2 FDS	27182 - RUA CAPIVARI, 902
27129 - RUA CAPIVARI, 912	590006 - RUA CAPIVARI, 914



27103 - RUA CAPIVARI, 915	27116 - RUA CAPIVARI, 920
27178 - RUA CAPIVARI, 935CASA 1	27177 - RUA CAPIVARI, 935CASA 2
27181 - RUA CAPIVARI, 942	27160 - RUA CAPIVARI, 945
9054052 - RUA CAPIVARI, 1031DERIV 2	27154 - RUA CAPIVARI, 1032
27175 - RUA CAPIVARI, 1042	27171 - RUA CAPIVARI, 1066
587504 - RUA CAPIVARI, 1101FUNDOS	27191 - RUA CAPIVARI, 1106CASA 1
28630 - RUA ITAI, 110	28631 - RUA ITAI, 120
28634 - RUA ITAI, 140	28357 - RUA PIRATININGA, 446
28368 - RUA PIRATININGA, 463	28369 - RUA PIRATININGA, 466
28359 - RUA PIRATININGA, 473	28379 - RUA PIRATININGA, 560
9043266 - RUA PIRATININGA, 636	28712 - RUA POLONI, 56
28678 - RUA POLONI, 66	29333 - RUA POLONI, 76FUNDOS
28708 - RUA POLONI, 214	28703 - RUA POLONI, 267
28702 - RUA POLONI, 277	28723 - RUA POLONI, 288
28696 - RUA POLONI, 297	28709 - RUA POLONI, 310
28707 - RUA POLONI, 412	9061346 - RUA GUAPORE, 1052
47142 - RUA CAMPINAS, 737CASA 4	9887 - RUA CAMPINAS, 737CASA 3
47143 - RUA CAMPINAS, 737CASA 2	9771 - RUA CAMPINAS, 843
9865 - RUA CAMPINAS, 910FUNDOS	9785 - RUA CAMPINAS, 944
9792 - RUA CAMPINAS, 975FUNDOS	9794 - RUA CAMPINAS, 990
9808 - RUA CAMPINAS, 1014lig.r.TABAPUA	9802 - RUA CAMPINAS, 1037
9805 - RUA CAMPINAS, 1077	26876 - RUA GUAPORE, 16
26952 - RUA GUAPORE, 46	26948 - RUA GUAPORE, 80
26995 - RUA GUAPORE, 148CASA 1	26882 - RUA GUAPORE, 172FUNDOS
9043143 - RUA GUAPORE, 210DERIV. - FUNDOS	26885 - RUA GUAPORE, 230
26963 - RUA GUAPORE, 250	26977 - RUA GUAPORE, 360
26890 - RUA GUAPORE, 369	26891 - RUA GUAPORE, 370
26892 - RUA GUAPORE, 387	9043099 - RUA GUAPORE, 442casa 1
9053357 - RUA GUAPORE, 452FUNDOS	26994 - RUA GUAPORE, 591
26899 - RUA GUAPORE, 700	26989 - RUA GUAPORE, 707
26988 - RUA GUAPORE, 735	26906 - RUA GUAPORE, 823
26910 - RUA GUAPORE, 850	26962 - RUA GUAPORE, 867
26921 - RUA GUAPORE, 942	9045689 - RUA GUAPORE, 953CASA 2
26925 - RUA GUAPORE, 972	26941 - RUA GUAPORE, 1004
27004 - RUA GUAPORE, 1025CASA 1	28165 - RUA UBERABA, 190
28111 - RUA UBERABA, 670	28116 - RUA UBERABA, 767
28150 - RUA UBERABA, 911	9050451 - RUA UBERABA, 917CASA 2
28142 - RUA UBERABA, 925	8823 - RUA MATO GROSSO, 32
46747 - RUA MATO GROSSO, 76CASA 2	8574 - RUA MATO GROSSO, 151
8589 - RUA MATO GROSSO, 214	8590 - RUA MATO GROSSO, 223
8608 - RUA MATO GROSSO, 310	9061 - RUA MUNICIPAL, 55
46837 - RUA MUNICIPAL, 113	9055 - RUA MUNICIPAL, 136
587759 - RUA MUNICIPAL, 143FUNDOS	9019 - RUA MUNICIPAL, 143
8828 - RUA MUNICIPAL, 163	9037 - RUA MUNICIPAL, 184
8842 - RUA MUNICIPAL, 284	588895 - RUA MUNICIPAL, 297
8846 - RUA MUNICIPAL, 308	9020 - RUA MUNICIPAL, 328
8855 - RUA MUNICIPAL, 345	8864 - RUA MUNICIPAL, 395
9023 - RUA MUNICIPAL, 405	8877 - RUA MUNICIPAL, 479
9042920 - RUA MUNICIPAL, 689	8895 - RUA MUNICIPAL, 716
8899 - RUA MUNICIPAL, 753	8999 - RUA MUNICIPAL, 773
46852 - RUA MUNICIPAL, 777DERIV	9062 - RUA MUNICIPAL, 895
8924 - RUA MUNICIPAL, 966FUNDOS	8923 - RUA MUNICIPAL, 966
9024 - RUA MUNICIPAL, 976	8937 - RUA MUNICIPAL, 1021FRENTE
8941 - RUA MUNICIPAL, 1051	8954 - RUA MUNICIPAL, 1173



8960 - RUA MUNICIPAL, 1203	588029 - RUA MUNICIPAL, 1230CASA 2
8964 - RUA MUNICIPAL, 1245	8976 - RUA MUNICIPAL, 1303
46845 - RUA MUNICIPAL, 1324ESGOTO	8973 - RUA MUNICIPAL, 1362
8985 - RUA MUNICIPAL, 1369	8982 - RUA MUNICIPAL, 1428
9009 - RUA MUNICIPAL, 1449	32531 - RUA ARCO VERDE, 150
32600 - RUA ARCO VERDE, 160	32515 - RUA ARCO VERDE, 170
9058550 - RUA IBIRA, 219CASA 3	9062721 - RUA IBIRA, 64DERIV- RUA GOIAS
28247 - RUA CUNHA, 30	12051 - RUA IBIRA, 24
11973 - RUA IBIRA, 54	11978 - RUA IBIRA, 139
11981 - RUA IBIRA, 154	12055 - RUA IBIRA, 211
591164 - RUA IBIRA, 219MULTI CAV.	11991 - RUA IBIRA, 230
11997 - RUA IBIRA, 259	8802 - RUA MATO GROSSO, 348
8625 - RUA MATO GROSSO, 465	8631 - RUA MATO GROSSO, 491
8632 - RUA MATO GROSSO, 494	8641 - RUA MATO GROSSO, 602PISCINA
8741 - RUA MATO GROSSO, 602	8648 - RUA MATO GROSSO, 675lig p espirito santo
46738 - RUA MATO GROSSO, 713	8791 - RUA MATO GROSSO, 753
8659 - RUA MATO GROSSO, 754	8674 - RUA MATO GROSSO, 838FUNDOS
8677 - RUA MATO GROSSO, 849	8680 - RUA MATO GROSSO, 865
8688 - RUA MATO GROSSO, 928	8690 - RUA MATO GROSSO, 980
8701 - RUA MATO GROSSO, 1046	8702 - RUA MATO GROSSO, 1060
8704 - RUA MATO GROSSO, 1072	8706 - RUA MATO GROSSO, 1084
8712 - RUA MATO GROSSO, 1124	9041817 - RUA MATO GROSSO, 1160CASA 2
8716 - RUA MATO GROSSO, 1160	46750 - RUA MATO GROSSO, 1163CASA 1
590202 - RUA MATO GROSSO, 1212CASA 1 (R.IBIRA)	11796 - RUA TABAPUA, 128
11806 - RUA TABAPUA, 206	11815 - RUA TABAPUA, 255
11878 - RUA TABAPUA, 321	11829 - RUA TABAPUA, 433
11779 - RUA TABAPUA, 460FUNDOS	11884 - RUA TABAPUA, 564FUNDOS
11850 - RUA TABAPUA, 564	11888 - RUA TABAPUA, 570FUNDOS 1
9053412 - RUA TABAPUA, 570FUNDOS 2	11857 - RUA TABAPUA, 603
11919 - RUA TABAPUA, 662DERIV	11865 - RUA TABAPUA, 670
11881 - RUA TABAPUA, 680	11870 - RUA TABAPUA, 693
11869 - RUA TABAPUA, 694	9054505 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 105
9058302 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 55	9059858 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 124
9060647 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 54	9061296 - RUA VALDIVEL AURORA M. MINERVINO, 85
9062797 - RUA CAMPINAS, 228	9871 - RUA CAMPINAS, 66
9853 - RUA CAMPINAS, 200	9712 - RUA CAMPINAS, 227
9049745 - RUA CAMPINAS, 290	9719 - RUA CAMPINAS, 373FUNDOS
9723 - RUA CAMPINAS, 418	9733 - RUA CAMPINAS, 524
9735 - RUA CAMPINAS, 560	9738 - RUA CAMPINAS, 579
9744 - RUA CAMPINAS, 628	9830 - RUA CAMPINAS, 644
9748 - RUA CAMPINAS, 654	9533 - TRV MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE, 64 CASA 64
47045 - RUA 3 DE MAIO, 15	9467 - RUA 3 DE MAIO, 29
9644 - RUA 3 DE MAIO, 73	9479 - RUA 3 DE MAIO, 211
9620 - RUA 3 DE MAIO, 303	9486 - RUA 3 DE MAIO, 304
9487 - RUA 3 DE MAIO, 314FUNDOS	9609 - RUA 3 DE MAIO, 317
9493 - RUA 3 DE MAIO, 381	9498 - RUA 3 DE MAIO, 411
9499 - RUA 3 DE MAIO, 412	9664 - RUA 3 DE MAIO, 420
9510 - RUA 3 DE MAIO, 552	9514 - RUA 3 DE MAIO, 574
9515 - RUA 3 DE MAIO, 596	9516 - RUA 3 DE MAIO, 608
9539 - RUA 3 DE MAIO, 748	9544 - RUA 3 DE MAIO, 775
9548 - RUA 3 DE MAIO, 795	9549 - RUA 3 DE MAIO, 806
9562 - RUA 3 DE MAIO, 905	9569 - RUA 3 DE MAIO, 936
9572 - RUA 3 DE MAIO, 955	9573 - RUA 3 DE MAIO, 956
9591 - RUA 3 DE MAIO, 1101	9601 - RUA 3 DE MAIO, 1147



9050351 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 22(ANT.18)	9049618 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 89
9050440 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 35	9049145 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 95
9050222 - RUA VALDIVEL AURORA M. MINERVINO, 101	9049830 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 274
9048441 - RUA SYLVIO JANUARIO, 80	9050550 - RUA DIAMANTE, 46
9051991 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 182	9052006 - RUA MORADA NOVA, 304
9052023 - RUA MANZANILLO, 122	9052707 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 122
9054229 - RUA DAS BRISAS, 121	9054404 - RUA MARALINDA, 132
9054431 - RUA DAS BRISAS, 109	9054526 - RUA MORADA NOVA, 277
9054527 - RUA MORADA NOVA, 361	9054529 - RUA MORADA NOVA, 146
9054558 - RUA MARALINDA, 96	9054618 - RUA MANZANILLO, 262
9055427 - RUA DEL MAR, 26R Hornitos n 26 cadastro Pref	9055443 - RUA MANZANILLO, 370
9055860 - RUA ACACIA, 243	9056854 - RUA 14 DE ABRIL, 1130DERIV
9058606 - AV GUARIROBA, 453	9058706 - AV ALAMANDA, 143
9059135 - RUA CABREUVA, 130	9059229 - RUA FIGUEIRA, 455
9059319 - RUA BROMELIA, 128	9059658 - RUA ACACIA, 136
9059940 - AV GUARIROBA, 233	9060025 - RUA AROEIRA, 48
9060109 - RUA CAJUEIRO, 75	9060158 - RUA ACACIA, 48
9060270 - RUA SAPOTI, 43	9060625 - AV GUARIROBA, 431
9061189 - RUA ACACIA, 409	9061316 - AV GUARIROBA, 243
9063541 - RUA BEGONIA, 63	9064401 - RUA JOAZEIRO, 147
9096 - RUA 14 DE ABRIL, 61LIG/ NITEROI	9099 - RUA 14 DE ABRIL, 81
9309 - RUA 14 DE ABRIL, 92	9102 - RUA 14 DE ABRIL, 102
9108 - RUA 14 DE ABRIL, 137	9113 - RUA 14 DE ABRIL, 214
46938 - RUA 14 DE ABRIL, 220	9126 - RUA 14 DE ABRIL, 299
9132 - RUA 14 DE ABRIL, 347	9138 - RUA 14 DE ABRIL, 398
9040885 - RUA 14 DE ABRIL, 441	9144 - RUA 14 DE ABRIL, 448COMERCIO
9053364 - RUA 14 DE ABRIL, 448CASA (DERIV)	9156 - RUA 14 DE ABRIL, 617
9158 - RUA 14 DE ABRIL, 636	9168 - RUA 14 DE ABRIL, 676
9330 - RUA 14 DE ABRIL, 740FUNDOS	9047093 - RUA 14 DE ABRIL, 868DERIV
9192 - RUA 14 DE ABRIL, 871	9198 - RUA 14 DE ABRIL, 896FUNDOS
9205 - RUA 14 DE ABRIL, 933	9209 - RUA 14 DE ABRIL, 957
9213 - RUA 14 DE ABRIL, 977	46940 - RUA 14 DE ABRIL, 1026FUNDOS
9220 - RUA 14 DE ABRIL, 1039	9224 - RUA 14 DE ABRIL, 1056
9233 - RUA 14 DE ABRIL, 1133	9234 - RUA 14 DE ABRIL, 1142
9237 - RUA 14 DE ABRIL, 1162	9238 - RUA 14 DE ABRIL, 1172
9239 - RUA 14 DE ABRIL, 1173	46939 - RUA 14 DE ABRIL, 1220
9254 - RUA 14 DE ABRIL, 1314	9255 - RUA 14 DE ABRIL, 1321
9256 - RUA 14 DE ABRIL, 1322	9277 - RUA 14 DE ABRIL, 1334
12102 - RUA IBIRA, 330	12010 - RUA IBIRA, 421
12019 - RUA IBIRA, 467	12020 - RUA IBIRA, 476
12071 - RUA IBIRA, 484	12021 - RUA IBIRA, 487
12023 - RUA IBIRA, 503	12024 - RUA IBIRA, 526
12025 - RUA IBIRA, 527	12027 - RUA IBIRA, 546
12030 - RUA IBIRA, 564	12056 - RUA IBIRA, 635
588800 - RUA 3 DE MAIO, 68POÇO	36014 - RUA 3 DE MAIO, 70
9653 - RUA 3 DE MAIO, 72	9370 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 42FUNDOS
2055895 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 103	2055898 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 202
2055899 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 203	2055904 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 304
2055907 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 403	2055910 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 102
2055919 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 303	2055920 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 304
2055925 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 404	2055927 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 102
2055928 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 103	2055937 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 304
2055953 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 304	2055955 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 402
2055960 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 103	2055961 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 104



2055962 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 201
2055967 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 302
2055969 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 304
2055976 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 103
2055984 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 303
2055991 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 102
2056000 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 303
2056012 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 203
2056016 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 303
2056019 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 402
2056038 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 101
2056045 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 204
2056049 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 304
2056051 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 402
2056058 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 201
2056063 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 302
2056065 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 304
2056067 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 402
2056075 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 202
2056089 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 104
2056100 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 403
2056114 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 401
2056118 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 101
2056121 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 104
2056133 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 404
2056137 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 104
2056147 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 402
2056150 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 101
2056157 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 204
2056164 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 403
2056189 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 203
2056203 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 201
2056207 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 301
2056218 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 104
2056226 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 304
2056236 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 201
2056241 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 302
2056257 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 204
2056263 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 401
2056269 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 103
2056278 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 304
2056286 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 104
2056292 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 302
2056300 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 102
2056305 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 203

2055966 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 301
2055968 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 303
2055970 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 401
2055978 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 201
2055985 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 304
2055999 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 302
2056003 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 402
2056013 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 204
2056017 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 304
2056021 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 404
2056042 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 201
2056047 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 302
2056050 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 401
2056056 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 103
2056060 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 203
2056064 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 303
2056066 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 401
2056071 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 102
2056079 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 302
2056091 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 202
2056106 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 201
2056116 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 403
2056120 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 103
2056127 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 302
2056134 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 101
2056142 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 301
2056148 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 403
2056153 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 104
2056162 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 401
2056185 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 103
2056191 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 301
2056204 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 202
2056211 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 401
2056222 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 204
2056228 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 402
2056240 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 301
2056245 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 402
2056259 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 302
2056265 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 403
2056277 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 303
2056285 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 103
2056288 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 202
2056298 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 404
2056301 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 103
2056309 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 303

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 73/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM DETECTOR DE GÁS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO REFERENTES ÀS ATIVIDADES DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 29/04/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de Referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 24 de abril de 2024

Setor de Compras**COTAÇÃO Nº 74/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - REFORMA E ELABORAÇÃO DE TOLDOS FIXOS E CORTINA ROLO PARA PAINÉIS ELETRICOS E JANELAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - E.T.E, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 29/04/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 24 de abril de 2024

Setor de Compras**COTAÇÃO Nº 75/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MANCAIS TIPO T E TIPO P AMBOS COM ROLAMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DAS FIXAÇÕES DAS ESTEIRAS TRANSPORTADORAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA E.T.E., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 02/05/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de Referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 24 de abril de 2024

Setor de Compras



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 714/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11
CÓDIGO AUDESP: 202400000011

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.17.*** e inscrito no CPF sob o nº ***.68.08*-, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva-SP considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 714/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **TEAMGOV BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.385.121/0001-92, localizada na Rua Major Joaquim Luiz Bastos nº 66-7, Centro, Lorena-SP, CEP 12606-090, neste ato representada por **RODRIGO TAIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/****, empresário, portador do RG n.º **.64.89*-, e inscrito no CPF sob n.º ***.40.36*-, residente na Rua Joaquim Luis Bastos nº ***, Cruz, Lorena-SP, CEP 12606-*** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PROGRAMAS DE LADDER E SISTEMAS SUPERVISÓRIO DAS UNIDADES AUTOMATIZADAS DA SAEC** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TEAMGOV BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	UN.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

1	Programador/Desenvolvedor especializado em sistema de automação industrial - programações de ladder, supervisório Elipse-E3, IHM, configurações de banco de dados SQL - Standard Microsoft e etc.	h	300,0	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
---	---	---	-------	------------	---------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 79092-3, Agência 306-9, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 0 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 0 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 0 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 0;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 0, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 23 de abril de 2024.

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE**

**TEAMGOV BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RODRIGO TAIRA DOS SANTOS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Anexo

Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000011/24

Processo: 714/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PROGRAMAS DE LADDER E SISTEMAS SUPERVISÓRIO DAS UNIDADES AUTOMATIZADAS DA SAEC

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PROGRAMAS DE LADDER E SISTEMA SUPERVISÓRIO ELIPSE E3 DA SAEC.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO

2.1. DOCUMENTOS ANEXOS

Fazem parte do Edital os Documentos listados abaixo. Eles devem estar disponíveis as empresas licitantes:

- 2.1.1. TERMO DE REFERÊNCIA (Este documento);
- 2.1.2. Planilha Orçamentária;
- 2.1.3. Portaria SAEC n.º 097 de 13 de abril de 2023;

2.2. NORMAS E LEIS DE REFERÊNCIA

Para o desenvolvimento desta obra a CONTRATADA deverá tomar e seguir as regras/procedimentos previstos nas Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentos e normas do CREA/CONFEA, leis e decretos:

- 2.2.1. **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 2.2.2. **Portaria SAEC n.º 043 de 06 de fevereiro de 2024:** Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 8.544 de 31 de março de 2023 no âmbito da Superintendência de Água e Esgoto - SAEC do Município de Catanduva;
- 2.2.3. **Lei federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966:** Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

2.3. DEFINIÇÕES

São empregados, neste Memorial, os seguintes termos, entendidas segundo suas respectivas definições básicas:

- 2.3.1. SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva. Compreende órgão público mantenedor do serviço de abastecimento de água e esgoto da cidade de Catanduva/SP;
- 2.3.2. EMPRESA CONTRATADA – Compreende pessoa jurídica responsável pela contratação e execução de toda infraestrutura que trata este memorial.
- 2.3.3. FABRICANTE – Compreende a pessoa jurídica que produz qualquer material, ou equipamento, utilizado para execução da Obra.
- 2.3.4. EMPRESA PROPONENTE – Compreende pessoa jurídica que apresenta uma proposta técnica e comercial.

2.4. PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO DA SAEC

Os principais equipamentos e softwares que serão gerenciados e dado suporte técnico especializados estão listados abaixo.

2.4.1. AUTOMAÇÃO – ÁGUA

- 2.4.1.1. Sistema supervisorio Elipse E3, versão 4.6.162;
- 2.4.1.2. Banco de Dados SQL Standard 2014, fabricante Microsoft;
- 2.4.1.3. CLP da marca Allen Bradley, linha Micrologix 1100 e Micrologix 1400;
- 2.4.1.4. Cartões de I/O para a linha Micrologix 1100 e 1400;
- 2.4.1.5. IHM – Interface Homem Máquina:
 - 2.4.1.5.1. IHM da marca Altus, modelo IX-T7F-2;
 - 2.4.1.5.2. IHM da marca Allen Bradley, modelo PanelView Component C600;
 - 2.4.1.5.3. IHM da marca Allen Bradley, modelo PanelView 800;
 - 2.4.1.5.4. IHM da marca Schneider, modelo HMISTO 531.

2.4.2. AUTOMAÇÃO - ETE

- 2.4.2.1. Sistema Supervisorio Elipse E3;
- 2.4.2.2. Banco de Dados SQL Standard 2014, fabricante Microsoft;

- 2.4.2.3. CLP da marca Altus, linha Nexto NX3030 operando em modo de redundância, NX3020 e NX3010;
- 2.4.2.4. Cartões de I/O para a linha Nexto;
- 2.4.2.5. CLP da marca Altus, linha FBS;
- 2.4.2.6. IHM da marca Altus, linha Exter, modelo EX-K20M.

2.5. DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Os principais serviços de engenharia que a CONTRATADA executará são:

2.5.1. CONFIGURAÇÃO CLP

A CONTRATADA terá que desenvolver aplicações, baseada em padrão pré-definido, para o programa sendo:

- 2.5.1.1. Desenvolvimento e melhorias do software aplicativo do CLP em linguagem "ladder";
- 2.5.1.2. O Software aplicativo dos CLP's (linguagem Ladder), deverá ser desenvolvido com detalhe explicativo (campo comentário) do que cada linha de lógica do programa está fazendo;
- 2.5.1.3. Desenvolvimento e melhorias de lógicas;
- 2.5.1.4. Desenvolvimento e melhorias de alarmes, acionamentos e rotinas de controle;
- 2.5.1.5. Desenvolvimento e melhorias de rotinas de controle devidamente documentado;
- 2.5.1.6. Desenvolvimento de rotinas e melhorias para leitura de variáveis e acionamentos de equipamentos através da rede Modbus;
- 2.5.1.7. Atualizações de software.

2.5.2. CONFIGURAÇÃO IHM

A CONTRATADA terá que desenvolver aplicações, baseada em padrão pré-definido, para o programa sendo:

- 2.5.2.1. Desenvolvimento e melhorias de telas do processo;
- 2.5.2.2. Desenvolvimento e melhorias de alarmes, acionamentos, e rotinas de verificação;
- 2.5.2.3. Desenvolvimento e melhorias de rotinas de acesso.

2.5.3. CONFIGURAÇÃO DE REDE MODBUS

O CLP se comunicará com os Driver (Soft-Starters e Inversores) através de protocolo de comunicação via Rede Modbus RTU (RS-485). Assim, a CONTRATADA terá que desenvolver aplicações, baseada em padrão pré-definido, para o programa sendo:

- 2.5.3.1. Desenvolvimento e melhorias para acionamento, retorno de status e leitura de variáveis via Rede Modbus RTU. Deverá ser prevista a configuração/programação dos CLP's e Sistema Supervisório.

2.5.4. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA SUPERVISÓRIO

A CONTRATADA terá que desenvolver aplicações, baseada em padrão pré-definido, para o programa sendo:

- 2.5.4.1. Desenvolvimento e melhorias de telas do processo em 2D e 3D;
- 2.5.4.2. Desenvolvimento e melhorias de alarmes, acionamentos, e rotinas de verificação;
- 2.5.4.3. Desenvolvimento e melhorias de telas tipo POP-UP;
- 2.5.4.4. Desenvolvimento e melhorias de telas de histórico de alarmes e tendências;
- 2.5.4.5. Desenvolvimento e melhorias de telas de gráficos e relatórios;
- 2.5.4.6. Desenvolvimento e melhorias de rotinas de acesso.

2.5.5. STARTUP E OPERAÇÃO ASSISTIDA

Realização de startup de unidades que tenham sofridos alterações e/ou melhorias de lógicas;

2.5.6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de três (03) meses a contar da data da execução dos serviços contra qualquer inconsistência ou erro que o serviço apresentar.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar refazer serviços incorretos, executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas. As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA.

3. PRAZOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, renovável por igual e sucessivo períodos;
- 3.2. Os chamados para atendimento e prestação de serviços se iniciará após a Abertura de Chamado expedida pela SAEC;

4. JUSTIFICATIVA

O objetivo desse edital é a contratação de empresa de engenharia para dar suporte técnico especializado em atualizações e melhorias no Sistema Supervisório da Água e do Sistema Supervisório da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE. Serão realizadas atualizações de lógica (ladder) para acionamentos de motores, válvulas elétricas, bombas dosadoras, bem como nos instrumentos de medição como medidores de vazão, medidores de nível e pressão e outros equipamentos do sistema supervisionado, visando-se o bom e eficaz funcionamento dos programas de controle. Além disso, será realizado o gerenciamento, correção de erros e, principalmente, a configuração de backup do banco de dados SQL Server do abastecimento da água e do banco de dados da ETE, onde encontram-se todos os registros referentes a produção de água e do tratamento de esgoto da SAEC.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

- 5.1.1. É OBRIGAÇÃO da CONTRATADA dispor de todos os equipamentos como computadores, notebook, cabos de rede, softwares de programação, licenças de software e outras ferramentas necessárias para desenvolver as aplicações no sistema de automação da SAEC.

5.2. DOS MEMBROS DA EQUIPE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, com conhecimento técnico avançado para desenvolver os serviços de engenharia de automação;
- 5.2.2. A SAEC poderá exigir a qualquer momento documentos que comprovem a habilitação dos profissionais como certificados de cursos e treinamentos;
- 5.2.3. A SAEC poderá solicitar a substituição de qualquer elemento da equipe de assistência técnica nos seguintes casos:
 - 5.2.3.1. Quando a SAEC constatar que o profissional não está qualificado para desenvolver as atividades;

5.2.3.2. Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da SAEC.

5.3. DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

5.3.1. As solicitações de adequações e melhorias no sistema de automação serão feitas pela equipe de Engenharia Elétrica da SAEC através de e-mail ou outro meio de comunicação;

5.3.2. Após a CONTRATADA receber a Solicitação de Serviço, ela deverá providenciar:

5.3.2.1. Ferramentas necessárias para executar os serviços (softwares, licenças de softwares, backup de aplicações e etc.);

5.3.2.2. Comunicar previamente à equipe de FISCALIZAÇÃO, as atividades a serem desenvolvidas no Sistema de Automação que incorreram em paralisações no abastecimento de água e tratamento de esgoto da cidade;

5.3.2.3. Se solicitado, estimar a quantidade de horas necessárias para desenvolver os serviços solicitados.

5.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.4.1. Os trabalhos referentes ao Sistema Supervisório serão executados nos seguintes locais:

5.4.1.1. SEDE-SAEC: Rua São Paulo, 1108, bairro Higienópolis;

5.4.1.2. CCO-ETE: Estrada Rural, 859, bairro: indefinido;

5.4.2. Os trabalhos referentes a lógicas de Ladder e Supervisório de IHM serão executados em campo, na cidade de Catanduva/SP, onde se encontram a aplicação, ou no próprio CCO da Água e sede administrativa desde que a conexão (intranet) esteja com qualidade de sinal;

5.5. DO PRAZO DE ATENDIMENTO NORMAL

5.5.1. Os horários para execução dos serviços será de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário em que a equipe de FISCALIZAÇÃO está presente na SAEC;

5.5.2. A CONTRATADA deverá atender às chamadas de prestação de serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando devidamente justificado ou pré-agendado e aceito pelo Gestor do Contrato.

5.6. DO PRAZO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL

- 5.6.1. O atendimento emergencial destina-se às situações em que o sistema apresentar defeito e o abastecimento de água for paralisado.
- 5.6.2. Quando a SAEC solicitar o atendimento emergencial, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento, impreterivelmente, em até 04 (quatro) horas após a solicitação;
- 5.6.3. O atendimento emergencial poderá ser solicitado pela SAEC a qualquer momento, inclusive fora do horário comercial, feriados, sábados e domingos;
- 5.6.4. Nos atendimentos do tipo emergencial realizados fora do horário comercial, durante a semana, admitir-se-á adicional de 50% (cinquenta por cento) nas horas homem trabalhada;
- 5.6.5. Nos atendimentos do tipo emergencial realizados aos sábados, domingos e feriados, admitir-se-á adicional de 100% (cem por cento) nas horas homem trabalhada;
- 5.6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone, bem como o nome do responsável em atender as solicitações da SAEC durante os finais de semana, feriados e após o horário comercial.

5.7. DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.7.1. A CONTRATADA será responsável pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 5.7.2. Os horários para execução dos serviços serão de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- 5.7.3. Trabalhos executados fora do horário comercial deverão autorizados pela a equipe de FISCALIZAÇÃO;
- 5.7.4. Antes de iniciar alterações em qualquer aplicação a CONTRATADA deverá fazer um backup de segurança (Backup do Programa Ladder, Backup do Sistema Supervisório, Backup do Banco de Dados e etc.);
- 5.7.5. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado à SAEC durante a execução dos serviços de atualizações, melhorias e desenvolvimento;
- 5.7.6. O desenvolvimento dos serviços será acompanhado pela equipe de FISCALIZAÇÃO designada pela SAEC.

5.8. DO RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇOS

- 5.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Gerencial de Serviços, descrevendo de forma consistente e resumida as atividades executadas;
- 5.8.2. O relatório deverá conter no mínimo:
 - 5.8.2.1. Data;
 - 5.8.2.2. Horário de chegada e saída, bem como os horários de parada e retorno separados por data;
 - 5.8.2.3. Resumo das atividades desenvolvidas;
 - 5.8.2.4. Identificações dos profissionais envolvidos;
- 5.8.3. O relatório deverá ser apresentado para apreciação e aprovação da equipe de FISCALIZAÇÃO.
- 5.8.4. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar revisões que julgar necessário no relatório.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Gestor da ata: Eng.º Leandro Ciscoto.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. DA TOTALIZAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS

- 7.1.1. A totalização das horas utilizadas para desenvolver os serviços se iniciará quando o programador desenvolvedor iniciar as atividades de suporte técnico;
- 7.1.2. Qualquer interrupção nas atividades deverá ser imediatamente anotado o horário da interrupção e a retomada dos trabalhos;
- 7.1.3. É expressamente proibido ao funcionário da CONTRATADA agir com desídia nos desempenhos de suas atividades visando aumentar a quantidade de horas homem trabalhada e conseqüentemente o valor das medições;
- 7.1.4. Ficará a cargo da equipe da FISCALIZAÇÃO observar e exigir o bom andamento e a ética nas atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo aplicar as penalidades cabíveis quando não observados esses critérios.
- 7.1.5. Serão pagas as horas homem efetivamente trabalhadas e totalizadas mensalmente, através de medições;
- 7.1.6. Não serão pagos custos com horas de deslocamentos e horários de almoço de funcionários da empresa CONTRATADA;
- 7.1.7. Não serão pagos custos com estadias e alimentação de funcionários da empresa CONTRATADA;

7.1.8. A prestação de serviço poderá ser via acesso remoto ou presencial, conforme solicitação do gestor do contrato.

7.2. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 7.2.1. Os pedidos de medição (pagamento) deverão ser solicitados oficialmente pela CONTRATADA, no início de cada mês sempre que existir horas homem trabalhadas para serem pagas pela SAEC;
- 7.2.2. Deverá ser anexados junto ao pedido de medição os Relatórios Gerenciais de Serviços;
- 7.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a solicitação da medição as seguintes CERTIDÕES:
- 7.2.4. Prova de regularidade com relação à fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei (exemplo: certidão de débitos tributários não inscritos na dívida ativa do estado de São Paulo);
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF);
- 7.2.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da união – fornecida pela secretaria da receita federal e procuradoria geral da fazenda nacional (unificada com a certidão negativa de débito (CND) – fornecida pelo instituto nacional de previdência social);
- 7.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo poder judiciário – Justiça do Trabalho;
- 7.2.8. Guias de recolhimento (GPS e FGTS) e comprovante de pagamento referente ao mês trabalhado;
- 7.2.9. Somente após a apresentação das CERTIDÕES anteriormente citadas é que serão emitidos o laudo e a liberação para emitir a nota fiscal e o pagamento da medição;
- 7.2.10. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.1. A Empresa Proponente deverá apresentar Certidão de Registro junto ao Conselho de Classe competente com seu respectivo responsável técnico, com validade na data da apresentação da proposta;
- 8.1.2. A Empresa Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de Obra, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado;
- 8.1.2.1. **Itens de maior relevância:** Desenvolvimento de Sistema Supervisório Elipse E3; programação ladder;
- 8.1.3. Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos, notebooks, licenças de software e pessoais técnicos especializados considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**N.º 12/2024****CÓDIGO AUDESP: 202400000012**

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.17.0** e inscrito no CPF sob o nº ***.68.08*-, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo nº 724/2024, RESOLVE registrar os preços registrar os preços da empresa **51069521 CARLOS PATRICK DE MELO**, inscrita no CNPJ sob nº 51.069.521/0001-36, estabelecida à Rua Pedro Clemente Fernandes, nº 869, Bairro D'ajuda, Guararema - SP, CEP: 08900-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS PATRICK DE MELO, brasileiro, empresário, portador do RG nº **.67.7**-, e inscrito no CPF sob nº ***.16.55*-, residente na Rua Brasil, nº ***, Bairro: Mogi Moderno, Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08717-***; indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria nº 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE AREIA LAVADA FINA E GROSSA PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DE RESERVAÇÃO, CAPTAÇÃO E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, CALÇADAS E ATERRO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXTENSÃO E EXECUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO EXECUTADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL – 97,78%

51069521 CARLOS PATRICK DE MELO						
SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA						
PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA						
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1		Areia lavada fina	M3	590	R\$ 165,00	R\$ 97.350,00
2		Areia lavada grossa	M3	290	R\$ 163,62	R\$ 47.450,00
						Total R\$ 144.800,00

LOTE 2 – COTA RESERVADA – 2,22%

51069521 CARLOS PATRICK DE MELO						
SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA						
PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA						
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
3		Areia lavada fina	M3	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
4		Areia lavada grossa	M3	10	R\$ 163,62	R\$ 1.636,20
						Total R\$ 3.286,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 24504-6, Agência 2098-2, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 0 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 0 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 0 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 0;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 0, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 23 de abril de 2024.



MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

51069521 CARLOS PATRICK DE MELO
CARLOS PATRICK DE MELO

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG n°:

NOME:
RG n°:

Anexo**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

PROCESSO N.º 724/2024
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de areia lavada fina e grossa para utilização em construção, ampliação, reformas e reparos das Unidades de Reservação, Captação e Estações Elevatórias, calçadas e aterro dos serviços de manutenção, extensão e execução de redes e ramais de água e esgoto executados pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem e fornecimento contínuos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Considerando o aumento nos afundamentos das valas de manutenções, viu-se a necessidade de incluir no aterro das valas a areia, pois a mesma tem características de ser permeável, evitando assim a chance de criar “borrachudos” e assim evitando afundamentos que podem trazer problemas de acidentes e/ou quebras de veículos nas vias públicas municipais. Também pela necessidade de reparos de calçadas, guias e sarjetas dos serviços de vazamentos de água e entupimentos de esgoto executados pela equipe de manutenção.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A areia é uma substância granular solta composta de partículas finas de rocha e minerais. É comumente encontrada em praias, desertos e leitos de rios. A areia pode ser composta de uma variedade de materiais diferentes, mas o mais comum é o quartzo. Outros minerais comumente encontrados na areia incluem feldspato, mica e calcita.

O tamanho das partículas de areia pode variar, mas geralmente varia entre 0,0625 e 2 milímetros. O tamanho e a forma das partículas de areia determinam sua textura. A areia

grossa é composta por partículas maiores e mais ásperas, enquanto a areia fina é composta por partículas menores e mais lisas.

A cor da areia também pode variar dependendo da composição mineral. A areia de quartzo é geralmente clara ou branca, enquanto a areia que contém outros minerais pode ser marrom, vermelha, preta ou até verde.

Aqui estão algumas das propriedades importantes da areia:

- Tamanho das partículas: O tamanho das partículas de areia é determinado por sua granulometria. A granulometria da areia é medida em phi unidades. Uma unidade phi é igual ao logaritmo de base 2 do diâmetro da partícula em milímetros.
- Forma da partícula: A forma das partículas de areia pode ser angular, subangular ou arredondada. A forma da partícula de areia afeta sua porosidade e permeabilidade.
- Composição mineral: A composição mineral da areia determina sua cor e outras propriedades. A areia de quartzo é o tipo mais comum de areia. É composto principalmente de dióxido de silício (SiO₂).
- Cor: A cor da areia é determinada pela composição mineral. A areia de quartzo é geralmente clara ou branca, enquanto a areia que contém outros minerais pode ser marrom, vermelha, preta ou até verde.
- Porosidade: A porosidade da areia é a porcentagem do volume total da areia que é por espaço vazio. A porosidade da areia afeta sua permeabilidade e capacidade de retenção de água.
- Permeabilidade: A permeabilidade da areia é sua capacidade de permitir que a água flua através dela. A permeabilidade da areia é afetada pelo tamanho e forma das partículas de areia, bem como pela porosidade da areia.

A areia por ser um material versátil com muitos usos diferentes. A utilização de areia em aterro de vala é viável em algumas situações, mas exige atenção a diversos aspectos técnicos para garantir a segurança e a qualidade do serviço.

Viabilidade Técnica:

Tipo de Areia: A areia ideal para aterro de vala é limpa, isenta de impurezas como argila, matéria orgânica ou detritos. A granulometria também é importante, com diâmetro máximo das partículas limitado pela espessura da camada. Areias finas (silte) e argilosas não são recomendadas por sua baixa capacidade de suporte e compactação.

Solo Original: A compatibilidade entre a areia e o solo original da vala é fundamental. Se o solo for muito coesivo (argiloso), a areia pode não se integrar bem, criando zonas de instabilidade. Já em solos arenosos, a areia pode ter boa integração, mas a compactação precisa ser cuidadosa para evitar afundamento.

Execução do Aterro:

Camadas compactadas: A areia deve ser depositada em camadas horizontais com espessura máxima de 20cm (solta) e compactada cuidadosamente. A compactação garante a estabilidade do aterro e evita afundamento posterior.

Equipamentos de Compactação: O tipo de equipamento de compactação depende da espessura da camada e da granulometria da areia. Placas vibratórias, compactadores manuais e rolos compactadores são comumente utilizados.

Vantagens da Areia em Aterro de Vala:

Facilidade de Compactação: A areia é mais fácil de compactar do que outros materiais como solo argiloso, reduzindo o tempo e o custo da obra.

Permeabilidade: A areia possui alta permeabilidade, permitindo a drenagem da água e evitando problemas de saturação e instabilidade.

Facilidade de Obtenção: A areia é um material relativamente fácil de obter em diversas regiões, o que pode reduzir os custos de transporte.

Desvantagens da Areia em Aterro de Vala:

Baixa Capacidade de Suporte: A areia tem menor capacidade de suporte do que outros materiais como solo argiloso, necessitando de cuidados em valas profundas ou sob cargas elevadas.

Suscetibilidade à Erosão: A areia é suscetível à erosão pela água e pelo vento, exigindo medidas de proteção como revestimento superficial.

Instabilidade em Áreas Úmidas: A areia pode perder sua capacidade de suporte em áreas úmidas ou com lençol freático alto, comprometendo a estabilidade do aterro.

Considerações Finais:

A utilização de areia em aterro de vala pode ser uma opção viável em algumas situações, mas exige atenção a diversos aspectos técnicos para garantir a segurança e a qualidade do serviço.

3.1 Características

Material granular, agregado miúdo constituído por grãos minerais, de dimensões e propriedades adequadas, sem forma nem volumes definidos, constituído de grãos sílicoquartzosa, inertes e resistentes, provenientes de rios, jazidas e de cava, isentos de impurezas e de matéria orgânica, devendo ser, após a extração lavados e classificados, bem como atender as características físico-químicas e granulométricas de acordo com as normas brasileiras, e, na falta destas, normas internacionais.

Areia fina:

Areia de Agua Doce, Peneira ABNT: 2,4mm (0 a 5%), 1,2mm (0 a 10%), 0,6mm (0 a 20%), 0,3mm (50 a 85%); com limite de porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5%; com limite de porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 0,5%; com limite de porcentagem de Mat. Pulverulentos Igual a 5%.

Areia grossa:

Composto de Areia Natural; Peneira ABNT: 2,4mm (5 a 40%), 1,2mm (30 a 70%), 0,6mm (66 a 85%), 0,3mm (80 a 95%), 0,15mm (90 a 100%); Com Módulo de Finura 1,99; com limite de porcentagem de Torrões de Argila 1,5%; com limite de material Carbonático 0,5% (concreto Apar.) e 1% (demais Concretos); com limite de material Pulverulento Superficial de 3% e Demais Concretos de 5%; de Grãos Minerais, duros, compactos, limpos e Duráveis.

Tabela 1 – Quantitativos a serem contratados

Descrição	Unidade	Quantitativo
Areia Lavada Fina	M³	600
Areia Lavada Grossa	M³	300

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado, localizado na Sede Administrativa, a Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis, no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h. Ou outro local a ser indicado no pedido de entrega.

A Empresa, após recebimento do pedido de entrega do material, deverá providenciar dentro de 3 (três) dias úteis à sua entrega. E arcará com todas as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição por não atenderem ao edital. A Empresa responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

A Empresa deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Almoxarife” o Senhor JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO, ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Almoxarifado” o Senhor PEDRO HENRIQUE BAVATI, que verificarão se o quantitativo entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.

O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Engenheiro Civil” o Senhor Vinicius Perini de Oliveira que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou seja, tamanho, peso e material para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

Em caso de recusa do material entregue, deverá ser respeitado os preceitos e prazos estabelecidos no edital.

7. PAGAMENTO

Adotar o padrão das minutas, o pagamento será de acordo com a entrega do material. E deverá apresentar todos os documentos contidos na portaria 97.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será mediante licitação para registro de preços e pelo menor preço global.

A empresa deverá estar devidamente cadastrada no CADMINÉRIO. Que é um programa voltado para empresas que comercializam produtos e subprodutos minerais no Estado de SP.

9. NORMAS DE REFERENCIA

- Classificação granulométrica

De acordo com indicado nas normas NBR 7216, 7217, 7218, ASTM C 123, 7219, 7220 e 7221.

- Características Geométricas

Massa específica absoluta, porosidade e absorção DIN 52102, ASTM C 127-77; ASTM C 128-73; SABS Method 843; BS 812; Part 2 1975-5 e DIN 52103 conforme norma



NBR 7211. Estabilidade Dimensional, ciclagem e durabilidade SABS Method 836; ASTM C 586-69 conforme norma NBR 7211.

- Propriedades Químicas e Mineralógicas

Substâncias nocivas adotar: SABS Method – 830. DIN 4226 – Parte 3 – Seção 3.6.5; CRD-C 213-48; DIN 4226 Parte 3 – Seção 3.6.4; BS 1047: 1952; SABS Mehtod 840.

- Propriedades Mecânicas

Resistência à compressão. Abrasão de agregado miúdo, impacto, desintegração, trituração adotar:

BS812; Part 3: 1975-6; BS 812: Part3: 1975-7; BS 812: Part 3: 1975-8; BS 812: DIN 52105: DIN 52109; AFNOR NF 18-572-1978; AFNOR NF 18-576-1978.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Atas de Avaliação****ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024**

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2024, às 10h00, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs. Bruno Golfe Andreazzi, Fernanda de Quequi, Fernanda Rocha Soares Damiano e Nathalia Longo Pasqualatto, para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico 003/2024 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.**

Após análise e discussão, resolve por unanimidade APROVAR os itens 1, 2, 4 e 6, conforme parecer em anexo.

Não foram apresentadas amostras dos itens 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, e 17.

Abre-se o prazo de 5 dias úteis, para a apresentação da amostra pelo licitante classificado em segundo lugar nos respectivos itens reprovado

A segunda sessão de análise fica designada para 02 de maio de 2024, às 09h00 na sede do CONSIRC, situado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva- SP.

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Nathalia Longo Pasqualatto e demais presentes.

Bruno Golfe Andreazzi

Fernanda de Quequi

Fernanda Rocha Soares Damiano

Nathalia Longo Pasqualatto

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.

ITEM	LICITANTE	RESULTADO DA ANÁLISE
1	CIRURGICA UNIÃO LTDA	APROVADO
2	CIRURGICA UNIÃO LTDA	APROVADO
4	CIRURGICA UNIÃO LTDA	APROVADO
5	MLA SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA	REPROVADO Não apresentou amostra
6	CIRURGICA UNIÃO LTDA	APROVADO
8	TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	REPROVADO Não apresentou amostra
9	TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	REPROVADO Não apresentou amostra
10	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	REPROVADO Não apresentou amostra
11	TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	REPROVADO Não apresentou amostra
13	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI	REPROVADO Não apresentou amostra



14	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI	REPROVADO Não apresentou amostra
15	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI	REPROVADO Não apresentou amostra
17	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI	REPROVADO Não apresentou amostra

Catanduva, 23 de abril de 2024.

Bruno Golfe Andreazzi
Fernanda de Quequi
Fernanda Rocha Soares Damiano
Nathalia Longo Pasqualatto

Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 076/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Terapeuta Ocupacional de forma eventual e complementar, junto ao município de Santa Adélia – SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Fonoaudiologia de forma eventual e complementar, junto ao município de Santa Adélia – SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 23 de abril de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
037/2024	GRAZIELI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	383.***.***-71

Catanduva – SP, 24 de abril de 2024.

Distratos

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 302/2022. CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: NATIELY GONÇALVES BOLONHINI, inscrita no CPF sob o Nº 404.***.***-11. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM (ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM) VOLTADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA – SP: De acordo com o Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 10/04/2024.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 301/2022. CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: WELLINGTON LUIS VENÂNCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o Nº



413.***.***-47. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM (ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM) VOLTADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA - SP: De acordo com o Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 10/04/2024.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 398/2022. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: FRANCIS MILIER DANTE BORDINASSO, inscrita no CPF sob o Nº 306.***.***.69. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM (ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM) VOLTADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA - SP: De acordo com o Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 10/04/2024.

.....

**Termos / Extratos****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
015/2024	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 17.410.991/0001-83
007/2024	VICTOR AUGUSTO GUERRA , inscrito no CPF sob o N° 402.***.***-50
008/2024	LARA RODRIGUES DA SILVA , inscrito no CPF sob o N° 476.***.***-42

Catanduva – SP, 01 de março de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
015/2024	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 17.410.991/0001-83	Conforme valor fixado no edital	01/03/2024
015/2024	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 17.410.991/0001-83	Conforme valor fixado no edital	01/03/2024
007/2024	VICTOR AUGUSTO GUERRA , inscrito no CPF sob o N° 402.***.***-50	Conforme valor fixado no edital	01/03/2024
008/2024	LARA RODRIGUES DA SILVA , inscrito no CPF sob o N° 476.***.***-42	Conforme valor fixado no edital	01/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
029/2023	LUCIANA CORREA GIBELATO , inscrito no CPF sob o N° 317.***.***-07
006/2024	ZANELATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 44.732.225/0001-08

Catanduva – SP, 05 de março de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
029/2023	LUCIANA CORREA GIBELATO , inscrito no CPF sob o N° 317.***.***-07	Conforme valor fixado no edital	05/03/2024
006/2024	ZANELATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 44.732.225/0001-08	Conforme valor fixado no edital	05/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
016/2023	BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO , inscrita no CPF sob o N° 424.***.***-22
016/2023	FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO , inscrita no CPF sob o N° 441.***.***-05

Catanduva – SP, 13 de março de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
016/2023	BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO , inscrita no CPF sob o N° 424.***.***-22	Conforme valor fixado no edital	13/03/2024
016/2023	FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO , inscrita no CPF sob o N° 441.***.***-05	Conforme valor fixado no edital	13/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
052/2023	TERESA CRISTINA BORGES , inscrita no CPF sob o N° 094.***.***-16
117/2023	PRISCILA MAIER MOIMAS , inscrito no CPF sob o N° 258.***.***-06
117/2023	CAROLINE CALIXTO ALVES , inscrito no CPF sob o N° 437.***.***-13
092/2023	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR , inscrita no CNPJ sob o N°. 24.474.897/0001-53



102/2023	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR , inscrita no CNPJ sob o N°. 24.474.897/0001-53
114/2023	BC CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N°. 52.994.461/0001-20
093/2023	BC CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N°. 52.994.461/0001-20
047/2023	BC CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N°. 52.994.461/0001-20
019/2024	MARIA EDUARDA DE CARVALHO , inscrito no CPF sob o N° 456.***.***-48
019/2024	ALINE CRISTINA MONTEZINO , inscrito no CPF sob o N° 415.***.***-01
016/2023	JAQUELINE DE CÁSSIA CAETANO , inscrita no CPF sob o N° 348.***.***-02
016/2023	BIANCA SANT'ANA ANDREAZZI , inscrita no CPF sob o N° 378.***.***-41
074/2023	LEANDRO CARDOSO , inscrito no CPF sob o N° 258.***.***-76
064/2023	LEANDRO CARDOSO , inscrito no CPF sob o N° 258.***.***-76

Catanduva – SP, 14 de março de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
052/2023	TERESA CRISTINA BORGES , inscrita no CPF sob o N° 094.***.***-16	Conforme valor fixado no edital	14/03/2024
117/2023	PRISCILA MAIER MOIMAS , inscrito no CPF sob o N° 258.***.***-06	Conforme valor fixado no edital	14/03/2024
117/2023	CAROLINE CALIXTO ALVES , inscrito no CPF sob o N° 437.***.***-13	Conforme valor fixado no edital	14/03/2024
092/2023	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR , inscrita no CNPJ sob o N°. 24.474.897/0001-53	Conforme valor fixado no edital	14/03/2024
102/2023	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR , inscrita no CNPJ sob o N°. 24.474.897/0001-53	Conforme valor fixado no edital	14/03/2024
114/2023	BC CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N°. 52.994.461/0001-20	Conforme valor fixado no edital	14/03/2024

093/2023	BC CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N°. 52.994.461/0001-20	Conforme valor fixado no edital	14/03/2024
047/2023	BC CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N°. 52.994.461/0001-20	Conforme valor fixado no edital	14/03/2024
019/2024	MARIA EDUARDA DE CARVALHO , inscrito no CPF sob o N° 456.***.***-48	Conforme valor fixado no edital	14/03/2024
019/2024	ALINE CRISTINA MONTEZINO , inscrito no CPF sob o N° 415.***.***-01	Conforme valor fixado no edital	14/03/2024
016/2023	JAQUELINE DE CÁSSIA CAETANO , inscrita no CPF sob o N° 348.***.***-02	Conforme valor fixado no edital	14/03/2024
016/2023	BIANCA SANT'ANA ANDREAZZI , inscrita no CPF sob o N° 378.***.***-41	Conforme valor fixado no edital	14/03/2024
074/2023	LEANDRO CARDOSO , inscrito no CPF sob o N° 258.***.***-76	Conforme valor fixado no edital	14/03/2024
064/2023	LEANDRO CARDOSO , inscrito no CPF sob o N° 258.***.***-76	Conforme valor fixado no edital	14/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
034/2023	CARINA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO , inscrita no CPF sob o N° 424.***.***-50
024/2023	CARINA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO , inscrita no CPF sob o N° 424.***.***-50
088/2022	CARINA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO , inscrita no CPF sob o N° 424.***.***-50
028/2022	CARINA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO , inscrita no CPF sob o N° 424.***.***-50
026/2023	JOSIANE DANIELI PALOTA , inscrito no CPF sob o N° 439.***.***-42
024/2023	JOSIANE DANIELI PALOTA , inscrita no CPF sob o N° 439.***.***-42



100/2023	JOSIANE DANIELI PALOTA , inscrito no CPF sob o N° 439.***.***-42
034/2023	JOSIANE DANIELI PALOTA , inscrita no CPF sob o N° 439.***.***-42
012/2023	DENISE APARECIDA PEREIRA PERA , inscrita no CPF sob o N° 318.***.***-06
023/2023	BRUNA GRAVATA DA SILVA , inscrita no CPF sob o N° 488.249.248-24
034/2023	MARIA BETANIA DA SILVA , inscrita no CPF sob o N° 196.***.***-05
005/2024	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR , inscrita no CNPJ sob o N° 24.474.897/0001-53
085/2023	TAINA CARLA OLIVEIRA DE MELO , inscrita no CPF sob o N° 391.***.***-71
086/2023	TAINA CARLA OLIVEIRA DE MELO , inscrita no CPF sob o N° 391.***.***-71
102/2023	JULIANA BIASE ZAGATTO E CIA LTDA,, inscrita no CNPJ sob o N°. 27.056.435/0001-04
085/2023	TERESA CRISTINA BORGES , inscrita no CPF sob o N° 094.***.***-16
031/2024	SODIM – SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 22.368.255/0001-44
030/2024	SODIM – SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 22.368.255/0001-44
095/2023	LINCON RICHARD DE OLIVEIRA , inscrita no CPF sob o N° 424.***.***-64

Catanduva – SP, 18 de março de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
034/2023	CARINA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO , inscrita no CPF sob o N° 424.***.***-50	Conforme valor fixado no edital	18/03/2024
024/2023	CARINA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO , inscrita no CPF sob o N° 424.***.***-50	Conforme valor fixado no edital	18/03/2024
088/2022	CARINA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO , inscrita no CPF sob o N° 424.***.***-50	Conforme valor fixado no edital	18/03/2024
028/2022	CARINA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO , inscrita no CPF sob o N° 424.***.***-50	Conforme valor fixado no edital	18/03/2024



026/2023	JOSIANE DANIELI PALOTA , inscrito no CPF sob o N° 439.***.***-42	Conforme valor fixado no edital	18/03/2024
024/2023	JOSIANE DANIELI PALOTA , inscrita no CPF sob o N° 439.***.***-42	Conforme valor fixado no edital	18/03/2024
100/2023	JOSIANE DANIELI PALOTA , inscrito no CPF sob o N° 439.***.***-42	Conforme valor fixado no edital	18/03/2024
034/2023	JOSIANE DANIELI PALOTA , inscrita no CPF sob o N° 439.***.***-42	Conforme valor fixado no edital	18/03/2024
012/2023	DENISE APARECIDA PEREIRA PERA , inscrita no CPF sob o N° 318.***.***-06	Conforme valor fixado no edital	18/03/2024
023/2023	BRUNA GRAVATA DA SILVA , inscrita no CPF sob o N° 488.249.248-24	Conforme valor fixado no edital	18/03/2024
034/2023	MARIA BETANIA DA SILVA , inscrita no CPF sob o N° 196.***.***-05	Conforme valor fixado no edital	18/03/2024
005/2024	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR , inscrita no CNPJ sob o N° 24.474.897/0001-53	Conforme valor fixado no edital	18/03/2024
085/2023	TAINA CARLA OLIVEIRA DE MELO , inscrita no CPF sob o N° 391.***.**-71	Conforme valor fixado no edital	18/03/2024
086/2023	TAINA CARLA OLIVEIRA DE MELO , inscrita no CPF sob o N° 391.***.***-71	Conforme valor fixado no edital	18/03/2024
102/2023	JULIANA BIASE ZAGATTO E CIA LTDA. , inscrita no CNPJ sob o N°. 27.056.435/0001-04	Conforme valor fixado no edital	18/03/2024
085/2023	TERESA CRISTINA BORGES , inscrita no CPF sob o N° 094.***.***-16	Conforme valor fixado no edital	18/03/2024
031/2024	SODIM – SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS	Conforme valor	18/03/2024



	LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 22.368.255/0001-44	fixado no edital	
030/2024	SODIM – SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 22.368.255/0001-44	Conforme valor fixado no edital	18/03/2024
095/2023	LINCON RICHARD DE OLIVEIRA , inscrita no CPF sob o Nº 424.***.***-64	Conforme valor fixado no edital	18/03/2024

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias***Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***PORTARIA Nº 482, DE 24 DE ABRIL DE 2024****CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, À FUNCIONÁRIA
MARIA HELENA ARANTES SATURNINO.**

JOSÉ ROBERTO SETIN, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 038 de 26 de março de 2024, tendo em vista artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Federal 10.887/04, **APOSENTA, a partir de 29 de abril de 2024**, a funcionária **MARIA HELENA ARANTES SATURNINO**, RG nº **.919.133-*, no cargo efetivo de “**Auxiliar de Serviços Gerais**”, com 14 (quatorze) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 023/2024, expedida em 27 de março de 2024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos proporcionais a 5230/10950 avos, calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal de 10.887, de 18 de junho de 2.004, sem paridade.

Dos proventos percebidos pela funcionária poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 29 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente